



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



**SUBEMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - EMENDA SUBSTITUTIVA 1 - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 29/2017**

**ALTERA O ARTIGO 1º DA EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2017**

Art. 1º Altera-se o artigo 1º da Emenda Substitutiva nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 29/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O inciso IV do artigo 7º da Lei Complementar nº 274/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Municipal:

[...]

IV - curso superior completo de graduação em qualquer área de conhecimento reconhecido pelo MEC ou por órgão oficial com competência delegada na data de nomeação, ou incompleto, porém regularmente matriculado e frequentando, devendo completa-lo, no máximo, dentro de 5 anos subsequentes à nomeação, sob pena de não preenchimento de requisito legal de admissão e consequente exoneração;”

[...]



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Diante da necessidade de ser razoável perante às condições dos diversos possíveis candidatos a Guarda Municipal, bem como para ampliar a concorrência durante o concurso público, mas buscando a qualificação e o melhor desempenho dos futuros servidores, este edil modifica o texto da emenda proposta, para determinar que o requisito de ensino superior seja prorrogado até 5 anos da data de nomeação, impreterivelmente, sob pena de exoneração do cargo.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE MAIO DE 2017

**FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - PPS**